

IMPUGNAÇÃO

Rio de Janeiro, 14 de outubro 2022.

Requerente: 888 intepriise

À: Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de volta redonda

Ref:Pedido de impugnação

À :Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de volta redonda

VENHO POR MEIO, DESTA REITERAR AO PREGOEIRO COMO JÁ ANTERIORMENTE IMPUGNANDO, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2022/FMS/SMS/PMVR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1887/2022

Pagina 16

“14.5.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal devidamente comprovado e com firma reconhecida, DECLARANDO estar ciente de que deverá, na data em que for chamado para assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, comprovar possuir em seu quadro de sócios ou funcionários, mais de um profissional possuidor de certificado(s) emitido(s) pelos fabricantes dos produtos de fibra óptica e cabeamento estruturado;”

— Venho de uma forma respeitosa, reitera o pedido que, seja excluído do edital a exigência de mais de um profissional possuidor de certificado(s) emitido(s) pelos fabricantes dos produtos de fibra óptica e cabeamento estruturado, uma vez que mais de 90% dos fabricante são de fora do Brasil, só atendem aos distribuidores e não oferecem cursos ou treinamentos, pois a única fábrica que dá treinamento, é a marcaFurukawa.Assim supondo também direcionamento exclusivo da marca, uma vez que o curso e treinamento oferecido pela mesma é para a capacitação de seu produto próprio.Com isso,desqualificando de forma ilegal a maioria dos concorrentes.

Sendo a forma mais indicada e imparcial, exigir que o profissional fazendo parte de seu quadro técnico tenha curso de fibra óptica, uma vez que tal curso capacita o profissional, dando aptidão para executar o serviço compatível com objeto desta licitação.

Dessa forma o órgão público não desqualifica as várias empresas, escolas e distribuidoras qualificadas e credenciadas a oferecer esse tipo de curso, uma vês que o órgão publico tem que ser o maior apoiador.

“14.5.6 Os profissionais exigidos acima deverão prestar suporte durante a implantação, manutenção e durante a vigência da garantia. Quando da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar o vínculo com os profissionais acima, se estes não forem sócios da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de registro do empregado devidamente registrada na DRT ou de contrato de trabalho para prestação de serviços com firmas reconhecidas e devidamente registrado em cartório, bem como deverá apresentar cópia autenticada dos referidos certificados de treinamento exigidos (Os certificados exigidos poderão ser substituídos por declaração do fabricante);”

— Venho de uma forma respeitosa, pedir que, seja substituído doitem 14.5.6 a pedido de apresentação dos referidos certificados de treinamento exigidos (Os certificados exigidos poderão ser substituídos por declaração do fabricante) pelo certificado de conclusão do curso de fibra ótica.

"14.5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo, conforme quantidades exigidas abaixo para comprovação, **utilizando como parâmetro máximo 50% (cinquenta por cento)** dos itens licitados, contendo os seguinte serviços:

a) Implantação e Manutenção de rede de cabos de fibra óptica com tecnologia FTTX PON com utilização de OLTs, ONUS, Splitters ópticos, DIOS, extensões ópticas, cordões ópticos e demais acessórios necessários para a implantação e manutenção utilizados para construção de rede lógica óptica passiva para interconexão de no mínimo 100(cem) pontos – comprovação de quantidades de cabos ópticos, equipamentos, materiais e acessórios de **no mínimo 50% do total do item licitado**;

b) Serviço de instalação e configuração de Switch 24 portas Borda – **comprovação de no mínimo 50% do total do item licitado**.

c) Implantação e Manutenção de pontos de rede UTP no mínimo CAT5e – comprovação de no mínimo 800 (oitocentos) pontos.

d) Implantação e Manutenção de pontos de rede elétrica – comprovação de no mínimo 500 (quinhentos) pontos.

e) Implantação e Manutenção de Aterramento elétrico – **comprovação de no mínimo 50% do total do item licitado**.

f) Para comprovação da quantidade solicitada, poderá ser apresentado mais de 1 (um) atestado técnico, desde que atinja o volume mínimo exigido e que tenham sido realizados de forma concomitante (quando for item de serviço."

- Venho através desta de forma respeitosa, pedir que seja retirada as solicitações de comprovação de no mínimo 50% nos itens A, B,E.
Uma vez que é exigido comprovação de no máximo 50% dos itens licitados.

Desde já agradecemos.



Patrick Vagner Braz Maciel
CPF 165.624.437.33